



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

**PORTARIA Nº 09, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Institui o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2026, da Câmara Municipal Carneirinho-MG e dá outras providências.**

Eu, **Fábio Samartino**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

**Considerando** o disposto no art. 31 da Constituição Federal, que determina a necessidade de manutenção de sistemas de controle interno no âmbito do Poder Legislativo;

**Considerando** o art. 74 da Constituição Federal, que estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos controles internos;

**Considerando** as orientações do Tribunal de Contas quanto à estruturação, fortalecimento e atuação das Unidades de Controle Interno;

**Considerando** a importância do planejamento anual das ações de auditoria como instrumento essencial de prevenção, correção e aprimoramento da gestão pública;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal Carneirinho-MG o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, destinado ao exercício de 2026.

**Art. 2º** O PAAI 2026 tem por objetivos:

I – planejar e organizar as ações de auditoria interna a serem desenvolvidas durante o exercício;

II – promover o aperfeiçoamento dos controles administrativos,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

financeiros, contábeis e patrimoniais;

III – assegurar a conformidade legal dos atos administrativos;

IV – fortalecer a transparência e a governança institucional;

V – prevenir falhas, riscos e irregularidades no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 3º** O Plano Anual de Auditoria Interna 2026, contendo a metodologia, cronograma e unidades auditáveis, passa a integrar esta Portaria como **ANEXO ÚNICO**.

**Art. 4º** As unidades administrativas devem fornecer todas as informações, documentos, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução das auditorias previstas.

**Art. 5º** A Unidade de Controle Interno deverá elaborar relatório conclusivo ao término de cada auditoria, apresentando constatações, recomendações e encaminhamento à Presidência para as providências cabíveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 28 de novembro de 2025.

**FABIO  
SAMARTINO:  
NO:03471  
512640**

Assinado digitalmente por FABIO  
SAMARTINO:03471512640  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
videoconferencia, OU=  
42909112000100, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=ARONCERT, OU=RFB e-CPF  
A1, CN=FABIO  
SAMARTINO:03471512640  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.11.28 13:35:16-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Fabio Samartino**  
Presidente da Câmara

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Câmara Municipal nesta data.

**ADJANE  
LUIZA DE  
QUEIROZ  
Z**

Assinado digitalmente por  
ADJANE LUIZA DE QUEIROZ  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
OAB, OU=24053887000144, OU=  
VideoConferencia, OU=Assinatura  
Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=  
ADJANE LUIZA DE QUEIROZ  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.11.28  
13:34:34  
-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.4.0

**Adjane Luiza de Queiroz**  
Secretária Executiva